Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei do Executivo nº 068/2021 – Do Executivo-** Concede Auxilio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de setembro de 2.021.

**CARLOS GOMES**

**JOCELI MARIOZI**

**GUSTAVO BELLONI**

Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei do Executivo nº 068/2021 – Do Executivo-** Concede Auxilio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de setembro de 2.021.

**LUIZ PARAKI**

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**PASTOR CARLOS**

# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei do Executivo nº 068/2021** – **Do Executivo-** Concede Auxilio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de setembro de 2.021.

**RODRIGO BARBOSA**

**LUIZ PARAKI**

**CLAUDINEI DAMALIO**

# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
20 / 09 / 2021
PRESIDENTE

16 de setembro de 2.021

Of.GAB.nº **527/2021**

Projeto de Lei nº 68/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede auxilio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
17/09/21
funcionário

COMISSÕES
Justiça e Redação
Assistência Social
DATA: 20 / 09 / 2021
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

*"Concede Auxilio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar".*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2.021, sob a forma de Auxílio a importância de R$ 92.384,43 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) providos de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com a finalidade do desenvolvimento do projeto "Vamos Trabalhar Melhor", conforme Resolução nº 028 de 27 de abril de 2021 do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

II - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.384,43 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062526 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – AUXÍLIOS

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, verificado no balanço de 31/12/2020.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos

idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Art. 4º – Este Auxílio será firmado por período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico "Termo de Fomento", baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2021, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - As parcerias concedidas por esta Lei obedecem às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (16.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de solicitação para formalização de um Auxílio da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, a Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José, sediada na Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, de São João da Boa Vista.

Ocorre que, o Projeto de "Vamos Trabalhar Melhor" voltado na qualidade dos serviços técnicos e administrativos da Instituição, o qual foi comtemplado com um valor montante de R$ 92.384,33 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente à recursos financeiros de destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda efetuado por algumas empresas através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI de São João da Boa Vista, conforme recibos de doação em anexo.

O Projeto foi aprovado pela Resolução nº 028 de 27 de abril de 2021 do Conselho Municipal do idoso – CMI.

A formalização dessa parceria se dá através de um Auxílio, aprovada por meio de lei especifica da administração pública, conforme projeto de lei em anexo.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal do Idoso- CMI.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas considerada integrante da composição de custo das demais parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal e a OSC Lar Vicentino São José:

- Termo de Colaboração nº 003/2019 vigente;

- Termo de Fomento nº 011/2020 vigente;

- E ainda, a Formalização de um novo Termo de Fomento que se encontra em andamento, cujo projeto é a "Reforma da Estrutura de 03 (três) casas da Instituição de Acolhimento de idosos Lar Vicentino São José.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (16.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal